



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

PARECER E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 053/2025

De iniciativa do Vereador **Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito**, o projeto epigrafado que dispõe sobre “Declarar de Utilidade Pública Municipal o Instituto do Câncer e Idoso de Ipatinga”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto do Câncer e Idoso de Ipatinga”.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto do Câncer e Idoso de Ipatinga, inscrita no CNPJ 53.136.831/0001-51, com sede na Rua Campo Grande, Nº 630, Caravelas, Ipatinga, CEP 35.164-272, Estado de Minas Gerais.

Art.2º O Instituto ICII tem por finalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

I - Amparar seus assistidos, portadores de doenças oncológicas e seus familiares, inclusive medianteabrigo temporário durante sua fase de atendimento clínico visando a reabilitação psicossocial e a rápidareintegração destes a sociedade, através da promoção de ações de saúde, objetivando a melhoria da qualidade de vidas destes, em seus ciclos de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos), buscando assegurar-lhes o direito ao exercício da cidadania;

II - Prestar serviços de apoio durante o tratamento médico de seus assistidos através de equipeinterdisciplinar;

III - Oferecer atendimentos especializados próprios ou terceirizados a pacientes oncológicos com objetivo de reabilitá-los a uma melhor qualidade de vida;

IV - Promover palestras, conferências e seminários sobre temas relevantes que visem a desenvolver ações que, efetivamente, possam auxiliar na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer;

V - Apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, convênios, contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios assistenciais, beneficentes e informativos;

VI - Assistir as famílias do usuário nas instituições que se fizerem necessárias após o óbito, ofertando acolhimento por equipe multidisciplinar, notadamente, pela busca da reabilitação psicossocial destes;

Oba

AO

GS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

VII - Desenvolver ações de promoção à saúde da população, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, no campo do atendimento, dirigido as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social e nos campos de assessoramento da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

VIII - Promover a saúde e a qualidade de vida da criança, do adolescente, da juventude, da pessoa idosa, e seus familiares, observando-se na forma complementar de participação e organização por meio de atividades efetivas para a proteção da vida individual e coletiva voltada às pessoas em vulnerabilidade social;

IX - Os critérios de atendimento às suas finalidades podem ser disciplinados em Regimento e/ou Regulamento e/ou através de Normas Internas;

X - A ICII presta seus serviços gratuitos permanentes, de forma continuada e sem qualquer discriminação de pessoas;

XI - A finalidade, objetivos sociais e atividades da ICII serão realizados com disponibilidade de recursos e uma prévia programação;

XII - Proporcionar um espaço para troca de vivências, socialização, promoção à saúde e desenvolvimento da capacidade humana objetivando uma melhor qualidade de vida, permitindo atender municípios;

XIII - Atuar na política de assistência social e saúde, na defesa e garantia de direitos socioassistenciais de forma continuada, permanente e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

planejada, contribuindo para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, na articulação com órgãos públicos de defesa de direitos;

XIV – Prestar serviços, programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica ou especial na área da assistência social e saúde;

XV – Elaborar, implementar, desenvolver e divulgar estudos e análises médicas relacionadas ao público atendido, inclusive em cooperação com outras entidades afins estabelecidas no Brasil ou no Exterior;

XVI – Participar de conselhos de políticas públicas, redes sociais, movimentos sociais, conferência, seminários, frentes de defesa, fóruns, entre outros espaços da sociedade civil e governamental para disseminação de conhecimentos para uma qualidade de vida para os pacientes oncológicos, crianças, jovens, e a Pessoa Idosa;

XVII – Contribuir para a formulação e implementação de projetos e programas Inter setoriais em políticas públicas nos níveis Federal, Estadual e Municipal, visando garantir a universalidade das necessidades do paciente com câncer, familiares e comunidades, tendo a família como núcleo básico das políticas públicas, com perspectivas de concretizar a defesa, garantia e a promoção de direitos, oportunizando acesso aos bens socio educacionais – culturais e econômicos necessários ao desenvolvimento humano comunitário;

XVIII – Promover a ética, a cidadania e a paz, a democracia, os direitos humanos e outros valores universais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Parágrafo Primeiro – Para a realização dos indicados neste artigo, a ICII atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ação.

Parágrafo Segundo – A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados equalquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios de subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidade a que se destina.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de março de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de oliveira

RELATOR

Página de assinaturas

Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 mar 2025** 16:55:43 **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 20 mar 2025** 18:18:34 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.110 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025** 18:18:37 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.110 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025** 17:36:08 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025** 17:36:10 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025** 17:59:41 **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 20 mar 2025** 18:47:09 **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

